PROJETO DE LEI Nº_____ DE _____ DE _____.

Reconhece como de utilidade pública municipal a ELOS-ARQUITETURA SOCIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ELOS-ARQUITETURA SOCIAL, CNPJ:36.107.672/0001-48, com sede e foro jurídico no município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Frei Miguelinho, 14 de agosto de 2024.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo visa reconhecer a ELOS-ARQUITETURA SOCIAL como de utilidade pública municipal pelos relevantes serviços prestados à sociedade natalense.

A ELOS-ARQUITETURA SOCIAL é uma entidade sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, fundada em 06 de fevereiro de 2017, na cidade de Natal, com sede na A.V Antônio Basílio, nº 3006, sala 906, Lagoa Nova em Natal – RN, com o CEP: 59.054-700.

Naquele dia aconteceu uma Assembleia Geral Extraordinária onde todos os participantes aprovaram por unanimidade sua criação.

A ELOS-ARQUITETURA SOCIAL surge com objetivo de utilizar a arquitetura como instrumento de transformação social, com a finalidade de promover o bem estar de crianças, adolescentes a adultos e idosos.

Pelo exposto, e na certeza da melhoria da qualidade de vida que esta proposição trará à população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Palácio Frei Miguelinho, 14 de agosto de 2024.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal